

O presente Boletim homenageia **René Ariel Dotti** (1934-2021). Filho de um pintor de paredes e de uma costureira, após uma infância humilde tornou-se um dos maiores penalistas brasileiros. Multifacetado, iniciou sua vida adulta como ator e diretor teatral, ainda na década de 1950. Trabalhou, na mesma época, como redator e colunista no Jornal Diário do Paraná. Formou-se em Direito, em 1958, pela Universidade Federal do Paraná e, já em 1962, iniciou a docência em Direito Penal na mesma instituição, cargo que ocupou com galhardia até sua aposentadoria compulsória, em 2004. Aliás, em seu imenso currículo, o único título que realmente lhe importava era ser professor. Enquanto jurista, integrou diversas comissões instituídas pelo Congresso Nacional para o aprimoramento das leis. É coautor do anteprojeto de reforma da Parte Geral do Código Penal (Lei 7.209, de 11.07.1984) e do anteprojeto da Lei de Execução Penal (Lei 7.210, de 11.07.1984) e participou da comissão, instituída pelo Ministério da Justiça, que redigiu o projeto da Lei 9.613/98 (lavagem de dinheiro).

Com o início da ditadura militar, em 1964, tornou-se advogado de dezenas de perseguidos políticos. Foi naquela época que germinou a nota característica de sua vida profissional: a liberdade de não ter medo. Em um de seus discursos, asseverou: *"Foi naqueles anos 60 e 70, ao tempo da opressão militar, que aprendi: a maior das liberdades não é a liberdade de pensamento, de consciência, de expressão e tantas outras. A maior liberdade que um ser humano pode usufruir é a liberdade de não ter medo. Sem ela não se pode exercer nenhuma outra. O medo sequestra a alma e impede o exercício pleno de qualquer atividade humana."*

Por sua atuação nos anos de ferro, foi fichado no DOPS e no SNI (o que, aliás, lhe trazia muito orgulho). Em 1972, os prontuários a seu respeito falam de seu caráter inidôneo em razão da defesa de elementos subversivos. Em 1976, as anotações já eram distintas: afirma-se que seu comportamento não era *"consequência de suas convicções político-ideológicas e sim, do entendimento que tem, de suas responsabilidades no exercício de sua profissão (...). É considerado professor brilhante, honesto, capaz e conhecedor das novas técnicas de ensino (...). É dedicado à sua profissão, possui honestidade de propósitos e um invulgar dinamismo nas causas que assume"*. Quanto à moral, o inidôneo cede lugar ao *"correto, responsável e honesto"*. Até os órgãos militares de repressão se curvaram à ética e ao talento de **René Dotti**.

Dotti era um apaixonado pela advocacia. Em 1992, redigiu juntamente com **Miguel Reale Júnior, José Carlos Dias, Márcio Thomaz Bastos, Fábio Konder Comparato, Flávio Bierrenbach, José Gregori e Dalmo Dallari** o pedido de *impeachment* contra o então Presidente Fernando Collor, apresentado pela OAB e pela Associação Brasileira de Imprensa. Contudo, não media o seu sucesso profissional pela relevância midiática ou repercussão do processo. Para ele, um caso bom era um caso justo, aquele que o permitia dormir tranquilo no travesseiro, como sempre afirmava. Nunca deixava de atender quem buscava seu auxílio, independentemente da condição social ou financeira.

Dentre as condecorações que recebeu, destacam-se a Medalha Vieira Neto, concedida pela OAB/PR; a Medalha do Mérito Legislativo, da Câmara dos Deputados, a Comenda do Mérito Judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e a Medalha Santo Ivo, concedida pelo Instituto dos Advogados Brasileiros. Foi Conselheiro Federal da OAB, Vice-Presidente Honorário da Associação Internacional de Direito Penal (AIDP) e Membro da Academia Paranaense de Letras.

Em sua trajetória profissional, teve tempo ainda de ser Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, além de Secretário de Estado e de Cultura (1987-1991). A cultura e as artes, aliás, tinham especial destaque em sua vida. Não à toa que, em sua vasta biblioteca, dentre as milhares de obras literárias, existe um palco à disposição dos artistas. Era rodeado por livros, escutando óperas e música clássica, que **René Dotti** sentia-se confortável.

Publicou dezenas de obras jurídicas, tais como *"A proteção da vida privada e a liberdade de informação"*; *"Casos Criminais Célebres"*; *"Bases e Alternativas para o Sistema de Penas"*; e *"Curso de Direito Penal"*, atualmente na 7ª edição. Nos últimos anos, trabalhou ativamente na atualização da obra de **Nelson Hungria**.

**René Dotti** foi, também, um entusiasta do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), desde seu surgimento, em 1992. Escreveu dezenas de artigos para os boletins mensais, tais como *"O direito adquirido à progressão do regime"* (ed. 123, fev./2003), *"A reforma do sistema de penas"* (ed. 140, jul./2004), *"O conceito de 'obstáculo' no furto qualificado"* (ed. 155, out./2005), *"Um bando de denúncias por quadrilha"* (ed. 174, mai./2007), *"Livre informação jornalística e censura judicial"* (ed. 214, set. 2010), *"O projeto do Novo Código de Processo Penal e as garantias essenciais do habeas corpus"* (ed. 221, abr./2011), *"Algumas notas sobre o crime continuado"* (ed. 246, mai./2013), *"Prescrição e impunidade: responsabilidade pública"* (ed. 277, dez./2015), *"Nova redação e limites da pronúncia"* (ed. 285, ago./2016), dentre outros.

Esteve, ainda, em diversos seminários internacionais promovidos pelo IBCCRIM, destacando-se sua participação, juntamente com **Miguel Reale Júnior**, no painel *"Projeto de Reforma do Código Penal Brasileiro"*, ocorrido no 18º Seminário Internacional. **Dotti** sempre destacou o Instituto como a sede adequada para um debate democrático de ideias e de aprofundamento das ciências penais.